



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 804, de 15 de outubro de 1999

*Dispõe sobre concessão de desconto de IPTU que
especifica.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto sobre o IPTU do exercício de 2000, até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao imóvel residencial classificado em primeiro lugar no Concurso de Ornamentação Natalina a ser promovida pela Associação Comercial de Piúma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 15 de outubro de 1999


Samuel Zugli
Prefeito Municipal

